



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Gabinete da Deputada Celina Leão - PDT



EMENDA MODIFICATIVA Nº 2 de 2014
(Autoria: Deputada Celina Leão)

**Ao PROJETO DE LEI Nº 1818 DE 2014, que
"Altera a Lei nº 3184, de agosto de 2003,
que regulamenta os §§ 1º e 2º do art. 22 da
Lei Orgânica do Distrito Federal."**

Altera o art. 1º, do Projeto de Lei nº 1818 /2014, dando ao § 3º do art. 1º a seguinte redação:

" § 3º O disposto no § 1º não se aplica aos casos cuja realização da despesa envolva fontes de recursos com vinculação específica, estabelecida constitucionalmente."

JUSTIFICATIVA

A presente emenda tem como objetivo adequar o referido projeto as reais necessidades elencadas na Mensagem do Poder Executivo, que trás justificativas a presente proposição.

Note-se que no entendimento do Tribunal de Contas, contastes da Decisão nº 5962/2013 buscou-se a descentralização de despesas com publicidade e propaganda nos casos cuja a realização da despesa envolva fontes de recursos com vinculação específica. A ideia é que estas despesas estejam em consonância com a LDO, não devendo abrir a descentralização para outras despesas com publicidade, como era o caso da segunda parte do parágrafo da presente Lei.

Sala das sessões,

de 2014.


Celina Leão
Deputada Distrital



